

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017

No dia 2 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2017, Processo Licitatório nº. 38/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de material gráfico com a nova logomarca da administração, que será usado por todas as secretarias municipais, pelo período de seis meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9076	GRAFICA SCHNEIDER	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
6663	GRAFIPASSOS GRAFICA E EDITORA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA SCHNEIDER	01.611.611/0001-39	Paulo Roberto Schneider	619.871.150-15
GRAFIPASSOS GRAFICA E EDITORA LTDA	01.604.266/0001-06	VALCIDIO RHEINHEIMER	310.112.920-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de material gráfico com a nova logomarca da administração, que será usado por todas as secretarias municipais, pelo período de seis meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9076 - GRAFICA SCHNEIDER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adesivo para identificação de frota. Adesivos avery, com impressão digital 1440 DPIs, com verniz automotivo, tamanho 45cm x 12cm com aplicação no veículo. Arte pronta.	UN		100,000	5,0000	500,00
2	Adesivo para identificação de frota. Adesivos avery, com impressão digital 1440 DPIs, com verniz automotivo, tamanho 60cmx15cm, com aplicação no veículo. Arte pronta.	UN		100,000	7,0000	700,00
3	Adesivo para identificação de frota. Adesivos avery com impressão digital 1440 DPIs, com verniz autormotivo, tamanho 35cm cmx15cm, com aplicação no veículo. Arte pronta.	UN		10,000	4,0000	40,00
4	Banner em lona com impressão digital 1440 DPIs, lona front 440 gramas, bastões em madeira, ponteiros brancas e barbante. Tamanho 1m x 1,2m. 12 artes diferentes. Arte pronta.	UN		25,000	49,0000	1.225,00

Fornecedor: 9076 - GRAFICA SCHNEIDER						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Painel (para entrevistas) em lona com impressão digital de alta resolução 1440 DPIs, lona front 440 gramas, sem emenda, estrutura em metal tubo 20x 30. Tamanho 4m x 2m. Arte Pronta.	UN		1,000	1.080,0000	1.080,00
6	Adesivos para cavaletes de sinalização de trânsito. Adesivos avery, com impressão digital 1440 DPIs, com verniz automotivo, tamanho 1mx0,67m com aplicação no cavalete. Arte pronta.	UN		12,000	29,0000	348,00
7	Adesivo micro-perfurado (perfurite) impressão digital de alta resolução. Com instalação em repartições públicas do Município a serem indicadas.	m ²		30,000	60,0000	1.800,00
8	Folha de ofício A4 com impressão de timbre em cores. Papel extra branco alcalino 75gramas, tamanho 21cm x 29,7cm. Arte pronta.	UN		20.000,000	0,0700	1.400,00
9	Envelope A4 com impressão de logomarca em cores em apenas um lado. Papel extra branco alcalino 75gramas, tamanho 23cmx11,5cm. Arte pronta.	UN		5.000,000	0,1700	850,00
10	Envelope com impressão de logomarca em cores. Papel extra branco alcalino 90 gramas, tamanho 28cm x 20cm. Arte pronta.	UN		5.000,000	0,3000	1.500,00
11	Pasta com bolso interno, papel couchê 300g. Impressão em cores em apenas um lado. Tamanho 31cm x46cm (aberta), com um dobra. Arte pronta.	UN		5.000,000	0,7400	3.700,00
12	Cartão de visita impressão em cores em apenas um lado. Papel triplex 300gramas, tamanho 9cmx5cm. Acabamento em verniz localizado e fundo fosco. 16 modelos diferentes. Arte pronta.	UN		9.000,000	0,1200	1.080,00
13	Parpel cartão, 180gramas, 21cm x 10cm, com impressão de logomarca em cores em apenas um lado. Arte pronta.	UN		2.000,000	0,1500	300,00
14	Pasta branca, papel sulfite 150gramas, impressão com uma cor nos dois lados. Tamanho 31cm x46cm (aberta), com uma dobra. Arte pronta.	UN		5.000,000	0,2600	1.300,00
15	Papel adesivo (autocolante) 12cmx21cm, sem impressão	UN		5.000,000	0,1300	650,00
16	Diário de Bordo 32 páginas, tam 23cmx16cm, papel sulfite branco 56g. Capa papel AG, impressão uma cor, dobrado ao meio com 2 grampos.	UN		1.000,000	0,5500	550,00
17	Painel em lona (fachada interna) com impressão digital de alta resolução 1440 DPIs, lona front 440 gramas, sem emenda. Com aplicação em estrutura de metal disponível e instalação no setor de protocolo. Tamanho 3,5mx0,85m. Arte pronta.	UN		1,000	270,0000	270,00

CONSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias solicitantes, pelo período de doze meses. A entrega deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) horas a contar do recebimento do veículo.
- 4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.
- 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dias após entrega, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além da emissão de documento fiscal.
- 5.3. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autoização de Fornecedor ou empenho.
- 5.4. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dipor, após a assinatura deste (no prazo de 5 dias úteis) instrumento de planilha de custos a qual deverá videnciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade.
- 5.5. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
 - b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
 - c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
 - d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4 Multa de 20%(vinte por cento) do valor total adjudicado caso a empresa não efetuo o recolhimento dos materiais, conforme prevê a logística reversa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal 12.305/10 e previsto neste Edital, após decorrido o prazo estipulado na notificação a ser expedida pelo fiscal do contrato.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dospreços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 2 de Maio de 2017.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

GRAFICA SCHNEIDER

CNPJ: 01.611.611/0001-39

GRAFIPASSOS GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 01.604.266/0001-06